



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo:** 202300053000372

### SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS (REMOÇÃO DE VEÍCULOS)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de Guincho 24 Horas (remoção de veículos), com projeção de consumo para 90 (noventa) dias.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD.	UNID.	QTDE
1	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO EIXO ANHANGUERA ATÉ A SEDE DA METROBUS	realizar a remoção com içamento ou sem içamento de veículos Articulados e Bi-Articulados em qualquer localização do Eixo Anhanguera até a oficina da Sede da Metrobus.	18564	UND	15
2	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TRECHO ATÉ GOIANIRA, TRINDADE OU SENADOR CANEDO	realizar a remoção com içamento ou sem içamento do veículos Articulados e Bi-Articulados em qualquer localização das extensões de Goianira, Trindade e Senador Canedo até a oficina da Sede da Metrobus.	18565	UND	15

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Realizar a remoção de veículos que não conseguem se locomover até a Sede Administrativa da Metrobus.

2.1.2 Realizar a desobstrução da via exclusiva do Eixo anhanguera por onde transitam os veículos do Transporte Coletivo, evitando transtornos e atrasos nas demais viagens.

2.1.3. Atualmente a empresa não possui veículos adequado para realizar o içamento ou reboque do veículo até a garagem, assim necessitando terceirizar o serviço.

2.1.4. Outrossim justifica-se ainda a contratação, tendo em vista a Metrobus realizar diariamente as operações das linhas: Eixo Anhanguera, Trindade, Goianira e Senador Canedo, onde

eventualmente necessita da prestação destes serviços em decorrência de sinistros, avarias e Colisões.

### 3. DO DIMENSIONAMENTO

3.1.O dimensionamento do quantitativo para contratação foi realizado com base nos dados do histórico de consumo anual e mensal e as previsões de içamentos emergenciais.

3.2. Com base no histórico de consumo dos itens do item 1.2 pode-se observar na tabela 3.2.1 o quantitativo anual e mensal consumido:

3.2.1. Tabela de consumo anual e mensal:

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Anual	Consumo Mensal
REMOÇÃO DE VEÍCULO DO EIXO ANHANGUERA ATÉ A SEDE DA METROBUS - 18564	11	2	0	0	12	3	5	5	5	2	2	3	50	4,17
REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TRECHO ATÉ GOIANIRA, TRINDADE OU SENADOR CANEDO - 18565	9	2	15	2	0	0	17	5	4	4	4	2	64	5,33

3.2.2. Tabela de dimensionamento da contratação

Descrição	18564 - REMOÇÃO DE VEÍCULO DO EIXO ANHANGUERA ATÉ A SEDE DA METROBUS	18565 - REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TRECHO ATÉ GOIANIRA, TRINDADE OU SENADOR CANEDO
Média de consumo mensal	<b>4,17</b>	5,33
Projeção de consumo para 3 meses	15	15
Quantidade necessária considerando os içamentos emergenciais	15	15

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações

similares OU pesquisa junto a prestadores de serviços.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os veículos deverão ser rebocados até a Sede Operacional da Metrobus.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no Eixo- Anhanguera e Extensões.

5.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço.

## **6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo para a entrega do veículo rebocado será de imediato ao chamado via telefone ou aplicativo Whatsapp.

6.2. Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE após o serviço ser prestado.

6.3. A mão de obra necessária para a execução do serviço de Guincho 24 horas ocorrerá exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4. A entrada do veículo rebocado nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Portaria de Recepção de Veículos.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Os veículos rebocados serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Manutenção, nas seguintes condições:

7.1.1. O recebimento e aceitação dos veículos rebocados serão baseados nas condições dos veículos antes da execução do serviço. Ressaltamos que é obrigatório o acompanhamento de representante da empresa (Metrobus) ao decorrer da execução do serviço.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Executar de forma imediata mediante ao comunicado por via telefone ou aplicativo Whatsapp.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. GARANTIA DO SERVIÇO**

10.1. A garantia do serviço esta diretamente relacionada a entrega do veículo rebocado nas mesmas condições antes da realização do serviço.

10.2. Caso ocorra danos ao veículo durante o seu reboque a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, descrição do serviço prestado, número de frota do veículo rebocado, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos serviços prestados.

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do

INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

## **12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

## **13. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGUES LEAL, Coordenador (a)**, em 18/05/2023, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47843816** e o código CRC **CE963DCB**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202300053000372



SEI 47843816